



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

### GABINETE DO VEREADOR - IRMÃO MARQUINHOS / PSL

#### PROJETO DE LEI Nº 4.194/2017

*Altera dispositivo da Lei 2.617/2001 e dá outras providências.*

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,

#### **A P R O V A:**

O Art. 1º, da Lei 2.617/2001, de 06 de dezembro de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica criado no município de Parnaíba- PI, o Dia do Evangélico considerando como tal, a data do segundo sábado no mês de novembro”.**

O Art. 2º, da Lei 2.617/2001, de 06 de dezembro de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º- No “Dia do Evangélico” com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, bem como atividades de ações sociais, com livre acesso à comunidade.**

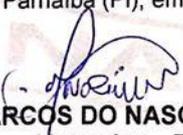
Art. 3º- Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Art. 4º - O Dia do Evangélico deverá constar no calendário de festividades do município.

**Parágrafo Único** - A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas da cidade de Parnaíba , quando será criada também uma comissão provisória para a organização dos eventos, que contara com a participação de membros do seguimento evangélico e colaboradores da administração pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 12 de Junho de 2017.

  
**ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Vereador – PSL



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: ( 86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

### Justificativa

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei do "Dia do Evangélico" visa adequação para as comemorações do "Dia do Evangélico", proposta que objetiva incentivar e divulgar a importância do povo evangélico para nossa cidade. O projeto do "Dia do Evangélico" é de suma importância para o povo Cristão e toda cidade de Parnaíba, onde toda a população será beneficiada com atividades de cunho religioso e social.

Entende-se a importância que o segmento Evangélico tem juntado à comunidade, desse modo, busca-se reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade.

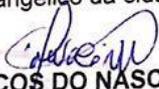
Esta data já é comemorada em várias cidades de nosso País, trazendo muitos resultados ao Turismo Religioso local.

Assim, contamos com a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Excelências, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de Nossa querida cidade de Parnaíba, que vêm prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de milhares de pessoas através de recuperação da espiritualidade, abandono do uso de entorpecentes, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

A Aprovação de Vossas Excelências será um grande incentivo ao nosso povo que incansavelmente vem realizando tão árdua obra altruísta e semeando a Paz.

É importante a divulgação e propagação da Palavra de Deus a todos os homens independentemente de cor, raça, ou posição social.

Na certeza de aprovação desta proposta agradecemos a todos os Pares desta casa que abraça o povo evangélico da cidade de Parnaíba.

  
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Vereador – PSL